



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
GABINETE DO PREFEITO**

as discriminações, de forma a valorizar a dignidade da pessoa humana e desenvolver valores fundamentais da cidadania;

VII - Promover ações a fim de contribuir para a melhoria das condições de vida da população excluída do pleno exercício de sua cidadania, reinserindo-a na esfera comunitária e familiar;

VIII - Assegurar que as ações, no âmbito da assistência social, sejam implementadas tendo a família como seu principal referencial para o desenvolvimento integral;

IX - Promover a inclusão dos usuários da assistência social, garantindo-lhes o acesso aos bens e serviços sociais básicos, com qualidade;

X - Prestar assistência social na forma de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

XI - Implementar, coordenar e supervisionar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes estabelecidas no Plano de Governo, na legislação municipal, estadual e federal pertinentes e observando ainda as orientações e deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

XII - Implementar e garantir o funcionamento do sistema único municipal de proteção social, baseado na Tipificação Nacional de Serviços sócio - assistenciais que estabelece bases de padronização nacional de serviços e equipamentos físicos do SUAS.

XIII - Garantir a regulamentação de serviços e programas de proteção social básica e especial a fim de prevenir e reverter situações de vulnerabilidade, riscos sociais e desvantagens pessoais por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições;

XIV - Formulação das diretrizes e participação das definições sobre o financiamento e orçamento da assistência social, assim como acompanhamento e avaliação da gestão do Fundo Municipal de Assistência Social;

XV - Coordenação da gestão do Benefício de Prestação Continuada (BPC), articulando-o aos demais programas e serviços da assistência social, e regulamentação de benefícios eventuais, com vistas à cobertura de necessidades advindas da ocorrência de contingências sociais;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
GABINETE DO PREFEITO

XVI - Programar o sistema municipal monitoramento e das ações da assistência social por nível de proteção básica e especial, com vistas ao planejamento, controle e avaliação dos resultados da Política Municipal de Assistência Social.

XVII - Implantação de uma política de gestão do trabalho que privilegia a qualificação técnico - política e a valorização dos trabalhadores dos trabalhadores atuantes através do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, visando a qualidade nos serviços sócio - assistenciais disponibilizados à sociedade.

XVIII - Executar, diretamente ou de forma descentralizada, ações de assistência social aos segmentos mais carentes da sociedade local, buscando realizar metas e atingir objetivos oficialmente estabelecidos;

XIX - Assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e fornecer dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO.

Art. 28. À Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Turismo compete, dentre outras atribuições regimentais:

I - Formular, coordenar e executar as políticas públicas do setor agrícola do Município;

II - Acompanhar e incentivar as atividades relacionadas a agricultura familiar através de implementação de programas e projetos específicos para tal finalidade;

III - Apoiar e dar assistência ao setor agropecuário e de abastecimento agrícola do Município;

IV - Produzir, sistematizar e disponibilizar informações acerca do desenvolvimento rural do Município;

V - Prestar assistência técnico-administrativa necessários aos Conselhos Municipais e aos fundos vinculados à Secretaria, nos termos da legislação pertinente;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
GABINETE DO PREFEITO

- VI - Coordenar a inspeção sanitária animal e as campanhas de vacinação de rebanhos;
- VII - Desenvolver outras atividades afins a Agricultura;
- VIII - Promover a educação agroambiental dos pequenos produtores, orientando o setor produtivo rural para a agricultura familiar, diversificada e em bases;
- IX - Organizar eventos e proceder a articulações, tendo por objetivo a promoção de projetos de desenvolvimento agroambientais;
- X - a normatização dos procedimentos para o controle, fiscalização de atividades que têm impacto sobre o meio ambiente e o monitoramento constante, no que tange à promoção da qualidade de vida e a preservação e conservação dos recursos naturais;
- XI - a proposição da política de proteção do meio ambiente, compatibilizando-a com os padrões de proteção estabelecidos nas esferas federal e estadual, para garantir a preservação e a conservação dos recursos naturais, a qualidade de vida e a participação da comunidade na sua execução;
- XII - a promoção da integração técnica com as demais Secretarias Municipais e a articulação com entidades e organizações que atuam em atividades que interferem no equilíbrio do meio ambiente, visando à elaboração e à implementação de um Plano de Gestão Ambiental para assegurar o uso sustentável dos recursos naturais;
- XIII - o acompanhamento dos assuntos de interesse do Município relativos às atividades de preservação do meio ambiente, assim como das infraestruturas afins junto a órgãos e entidades públicos ou privados, da esfera estadual, nacional ou internacional;
- XIV - a conscientização pública para a conservação do meio ambiente e a promoção da educação ambiental e sua realização em todos os níveis de ensino;
- XV - o licenciamento, controle e monitoramento de todas as atividades, empreendimentos e processos considerados, efetiva ou potencialmente poluidores, bem como daqueles capazes de causar degradação ou alteração significativa do meio ambiente, nos termos das normas ambientais vigentes;
- XVI - a implantação, administração, manutenção, preservação, recuperação, supervisão e fiscalização da arborização urbana, unidades de conservação, áreas verdes e demais recursos naturais;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
GABINETE DO PREFEITO

- XVII - a proposição de normas, critérios e padrões municipais relativos ao controle, ao monitoramento, à preservação e melhoria da qualidade do meio ambiente;
- XVIII - o desenvolvimento e execução de projetos e atividades de proteção ambiental, relativas às áreas de preservação, conservação e recuperação dos recursos naturais;
- XIX - a realização de estudos e pesquisas e avaliação dos impactos ambientais promovidos por quaisquer atividades potencialmente poluidoras ou de degradação ambiental;
- XX - o desenvolvimento e a execução de ações e serviços que visem à adequada destinação dos resíduos sólidos gerados no território do município;
- XXI - desenvolver direta ou conjuntamente com instituições especializadas, pesquisas, estudos, sistemas, monitoramentos e outras ações voltadas para o desenvolvimento do conhecimento científico e tecnológico na área do meio ambiente;
- XXII - o planejamento, a execução da política de gestão de resíduos sólidos em articulação com os demais órgãos da Prefeitura;
- XXIII - a gestão de áreas verdes e parques e jardins da cidade;
- XXIV - a fiscalização das diversas formas de poluição ambiental que afetam a água, o solo, a atmosfera, o sossego público, a higiene pública, a paisagem urbana e os demais componentes do patrimônio ambiental do Município;
- XXV - a fiscalização do uso e a exploração de recursos naturais;
- XXVI - efetuar vistorias fiscais, visando a instrução e pareceres em processos de denúncias ou de requerimentos relativos a cadastro, licenciamento, autorização, revisão, monitoramento, auditoria de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras e de outros termos que necessitem de subsídios da área de fiscalização ambiental;
- XXVII - a fiscalização do cumprimento dos termos da Licença Ambiental e/ou outros termos de autorizações e licenciamento, tendo em vista os padrões e usos permitidos;
- XXVIII - a autuação e a interdição de estabelecimentos ou atividades infratoras da legislação ambiental;
- XXIX - a apreensão na forma da lei, de máquinas, objetos, aparelhos ou equipamentos e veículos, que de qualquer forma, estiverem provocando poluição ambiental;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
GABINETE DO PREFEITO

XXX - a aplicação de penalidades aos infratores da legislação ambiental vigente, inclusive definindo medidas compensatórias, bem como exigindo medidas mitigadoras, de acordo com a legislação ambiental vigente;

XXXI - a organização do contencioso administrativo em relação às atividades de fiscalização.

XXXII - a execução das políticas de turismo visando, o desenvolvimento do turismo no município e a intensificação de sua contribuição para a geração de renda e ampliação do mercado de trabalho;

XXXIII - a promoção e divulgação de eventos de interesse turístico, bem como apoiar a realização de feiras, exposições, congressos, seminários, conferências e eventos assemelhados, visando à divulgação do potencial turístico do Município;

XXXIV - a contribuição para a melhoria contínua da qualidade dos serviços oferecidos aos turistas, no sentido de alcançar a compatibilidade com os padrões internacionais de qualidade;

XXXV - o cadastramento e divulgação das potencialidades turísticas do Município;

XXXVI - o desenvolvimento de estudos, pesquisas, projetos e ações voltadas para a expansão e a diversificação da atividade turística;

XXXVII - a estruturação de banco de dados sobre a oferta e a demanda turística do Município;

XXXVIII - o cadastramento e a divulgação do calendário dos principais eventos do Município;

XXXIX - o estímulo das iniciativas destinadas a preservar o ambiente natural e o desenvolvimento dos locais turísticos, em articulação com os demais órgãos e entidades competentes;

XL - o planejamento e proposição das prioridades de investimentos na área de turismo no Município;

XLI - a implantação e a coordenação do posto de informações e de atendimento ao turista;

XLII - a promoção de ações integradas com a iniciativa privada, no sentido de estimular, incentivar e apoiar investimentos na área de turismo no Município;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
GABINETE DO PREFEITO

XLIII - o desenvolvimento de programas e projetos, visando elevar o fluxo turístico e aumentar o nível de utilização dos serviços e dos equipamentos destinados ao turismo no Município;

XLIV - a promoção, a participação e o incentivo a feiras e outros eventos, visando a divulgação do potencial turístico do Município;

XLV - a orientação e a prestação de assessoramento técnico às iniciativas e empresas do setor, conforme legislação pertinente em vigor;

XLVI - a administração dos equipamentos: Sítios arqueológicos, Centro de Apoio ao Turista - CAT e Museu Regional;

XLVII - a gestão dos recursos arrecadados (quando instituído) pelos equipamentos de lazer, garantindo a manutenção e investimentos necessários;

XLVIII - a expedição de licença para realização de eventos turísticos.

XLIX - Assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.

DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

Art. 29. À Superintendência Municipal de Licitações, dentre outras atribuições regimentais procederá a ato administrativo licitatório em cumprimento a legislação pertinente para:

I - gestão centralizada de compras e suprimento de bens e serviços;

II – contratação de obras, locações e alienações;

III - manifestação nas dispensas e inexigibilidades nas compras e contratações para órgãos e entidades da Administração Municipal;

IV - bem como a organização e manutenção do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal;

DAS COMPETÊNCIAS DOS SECRETÁRIOS E TITULARES DOS ÓRGÃOS

Página 27 de 37



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
GABINETE DO PREFEITO

Art. 30. Compete aos Secretários Municipais, auxiliarem o Chefe do Poder Executivo Municipal no exercício da direção superior da Administração Pública Municipal, especialmente:

- I - exercer a administração do órgão ou entidade de que seja titular, praticando todos os atos necessários ao exercício dessa administração na área de sua competência, notadamente aos relacionados com a orientação, coordenação e supervisão das atividades a cargo das unidades administrativas integrantes do órgão ou entidade sob sua gestão;
- II - praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
- III - expedir instruções e outros atos normativos necessários à boa execução das leis, decretos e regulamentos;
- IV - prestar, pessoalmente ou por escrito, à Câmara Municipal ou a qualquer de suas comissões, quando convocado e na forma da convocação, informações sobre assunto previamente determinado;
- V - propor ao Prefeito, anualmente, o orçamento de sua pasta;
- VI - delegar suas próprias atribuições por ato expresso aos seus subordinados, observados os limites estabelecidos em lei;
- VII - referendar os atos e os decretos assinados pelo Prefeito, relacionados com as atribuições de seu órgão;
- VIII - fixar as políticas, diretrizes e prioridades das entidades supervisionadas, especialmente no que diz respeito a planos, programas e projetos, exercendo o acompanhamento, a fiscalização e o controle de sua execução.

§ 1º As entidades supervisionadas deverão encaminhar, periodicamente, relatórios de gestão aos órgãos supervisores.

§ 2º Os titulares de órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Municipal serão substituídos, nas suas faltas e impedimentos, pelo Chefe de Gabinete ou por um dos integrantes de sua equipe, dentre os ocupantes de cargos de direção e assessoramento superior, escolhido e designado por ato próprio.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
GABINETE DO PREFEITO

Art. 31. Caberão ao chefe do poder executivo dotar as secretarias de diretorias, departamentos, assessorias, coordenadorias e chefias que se fizerem necessárias ao bom desempenho das mesmas, através da nomeação de cargos comissionados ou servidores efetivos para ocupar a função designada nesta lei.

Art. 32. O Poder Executivo terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão do processo de implantação da nova estrutura organizacional nos termos da presente Lei, procedendo, para isso, os remanejamentos internos, treinamentos em serviço e elaboração de instrumentos normativos complementares recomendados segundo os princípios da Administração Pública.

Parágrafo único. A presente lei será regulamentada por Decreto do Executivo no que couber.

Art. 33. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações da estrutura e dos quantitativos orçamentários que se fizerem necessárias para a aplicação da presente Lei.

Art. 34. Ficam alteradas as Leis Municipais nº: 1.326/2007, 1.438/2008, 1.578/2008, 1.643/2011, 1.664/2011, 1.919./2014 e 2.049/2017, que criaram e/ou instituíram os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas - FG, revogando-se as disposições em contrário a esta Lei.

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente à publicação desta Lei.

Presidente Médici/RO, 13 de junho de 2018.


EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
PREFEITURA



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

1. FUNÇÃO DE CONFIANÇA – FC

ESPÉCIE/GRUPO	SIMBOLOGIA	VALOR R\$
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	FC-01	180,00
	FC-02	300,00
	FC-03	500,00
	FC-04	600,00
	FC-05	800,00
	FC-06	900,00

2. CARGO DE DIREÇÃO SUPERIOR – CDS

ESPÉCIE/GRUPO	SIMBOLOGIA	VALOR R\$
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	CDS-01	954,00
	CDS-02	1.100,00
	CDS-03	1.200,00
	CDS-04	1.500,00
	CDS-05	1.700,00
	CDS-06	2.000,00
	CDS-07	2.600,00
	CDS-08	3.000,00
	CDS-09	3.600,00
	CDS-10	6.000,00
	CDS-11	9.000,00
	SUBSÍDIO	5.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV

CARGO	QTD	SÍMBOLO
Secretário Municipal	01	SUBSÍDIO
Assessor Especial Técnico - Imprensa	01	CDS-04
Assessor Técnico de Gabinete I	01	CDS-04
Administrador Distrital	02	CDS-03
Assessor Técnico de Atendimento II	01	CDS-02

Advocacia Geral do Município - AGM

CARGO	QTD	SÍMBOLO
Advogado Geral	01	CDS-11
Assessor Jurídico	02	CDS-10

Controladoria Geral do Município - CGM

CARGO	QTD	SÍMBOLO
Controlador Geral	01	CDS-10
Assessor Especial Técnico II	01	CDS-07
Assessor Técnico de Atendimento III	01	CDS-01

Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

CARGO	QTD	SÍMBOLO
Secretário Municipal	01	SUBSÍDIO
Contador Geral do Município	01	CDS-10
Gerente de Arrecadação e Fiscalização	01	FC-04
Diretor Administrativo e Financeiro	01	CDS-01
Assessor Técnico de Arrecadação e Fiscalização	02	CDS-01
Assessor Técnico de Atividade Contábil	02	FC-06

Secretaria Municipal de Planejamento e Regularização Fundiária - SEMPRES

CARGO	QTD	SÍMBOLO
Secretário Municipal	01	SUBSÍDIO
Assessor Especial Técnico I	01	CDS-09
Assessor Técnico de Planejamento	01	CDS-05
Assessor Técnico de Planejamento I	01	FC-01
Assessor Técnico de Planejamento III	05	CDS-01

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMADRH

Página 31 de 37



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
GABINETE DO PREFEITO

CARGO	QTD	SÍMBOLO
Secretário Municipal	01	SUBSIDIO
Diretor de Folha de Pagamento	01	CDS-01
Diretor de Controle de Almoxarifado	01	CDS-01
Assessor Técnico de Atendimento III	01	CDS-01

Superintendência Municipal de Licitações - SML

CARGO	QTD	SÍMBOLO
Superintendente de Licitações	01	CDS-08
Assessor Técnico de Atividade de Licitação III	04	CDS-01
Membro de Comissão de Licitação	04	FC-04

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

CARGO	QTD	SÍMBOLO
Secretário Municipal	01	SUBSIDIO
Coordenador Financeiro do FMS	01	CDS-06
Coordenador de Departamento de Atenção Básica	01	CDS-06
Gerente Geral do HM	01	CDS-04
Gerente Administrativo do HM	01	CDS-04
Assessor Técnico Especial de Saúde	04	CDS-02
Diretor de Unidade de Saúde	08	CDS-01
Diretor de Departamento de Saúde	02	CDS-01
Autorizador de Produção Hospitalar	01	FC-04
Diretor Clínico Geral	01	FC-04
Assessor Especial de Atividade de Saúde IV	03	CDS-01

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

CARGO	QTD	SÍMBOLO
Secretário Municipal	01	SUBSIDIO
Gerente de Esportes	01	CDS-04
Diretor de Manutenção de Frota	01	CDS-01
Diretor Administrativo e Financeiro	01	CDS-01
Diretor de Controle de Frota	01	CDS-01
Assessor Técnico de Atividade Educacional III	02	CDS-01
Assessor Especial de Atividade Educacional IV	28	CDS-01
Diretor Escolar	09	FC-04
Vice-Diretor Escolar	04	FC-03
Secretário Escolar	04	FC-02

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

CARGO	QTD	SÍMBOLO
-------	-----	---------



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
GABINETE DO PREFEITO

Secretário Municipal	01	SUBSIDIO
Coordenador do AEPETI	01	CDS-06
Gerente do AEPETI	01	CDS-04
Assessor Técnico de Programa Social II	04	CDS-02
Diretor Administrativo e Financeiro	01	FC-04
Diretor da JSM e CTPS	01	CDS-01
Assessor Técnico de Programa Social III	04	CDS-01
Assessor Especial de Programa Social IV	07	CDS-01

AEPETI – Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

JSM – Junta de Serviço Militar

CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social

CRAS – Centro de Referência da Assistência Social

CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMAT

CARGO	QTD	SÍMBOLO
Secretário Municipal	01	SUBSIDIO
Assessor Especial	01	CDS-05
Gerente de Apoio ao Desenvolvimento Rural	01	CDS-04
Gerente de Apoio ao Meio Ambiente e Turismo	01	CDS-04
Assessor Especial II	02	CDS-04
Assessor Especial III	01	CDS-03
Diretor de Departamento de Arqueologia	01	FC-04
Assessor Especial IV	04	CDS-01

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

CARGO	QTD	SÍMBOLO
Secretário Municipal	01	SUBSIDIO
Subsecretário	01	CDS-08
Assessor Especial	04	CDS-05
Assessor Especial II	01	CDS-04
Gerente Administrativo	01	CDS-04
Assessor Especial IV	09	CDS-01

ANEXO III



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
GABINETE DO PREFEITO

TABELA DE CARGOS E REMUNERAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV

Nº	CARGO	QTD	SÍMBOLO	VALOR	
				UNIT	TOTAL
01	Secretário Municipal	01	SUBSÍDIO	5.000,00	5.000,00
02	Assessor Especial Técnico – Imprensa	01	CDS-04	1.500,00	1.500,00
03	Assessor Técnico de Gabinete I	01	CDS-04	1.500,00	1.500,00
04	Administrador Distrital	02	CDS-03	1.200,00	2.400,00
05	Assessor Técnico de Atendimento II	01	CDS-02	1.100,00	1.100,00
TOTAL GERAL					11.500,00

Advocacia Geral do Município - AGM

Nº	CARGO	QTD	SÍMBOLO	VALOR	
				UNIT	TOTAL
01	Advogado Geral	01	CDS-11	9.000,00	9.000,00
02	Assessor Jurídico	02	CDS-10	6.000,00	12.000,00
TOTAL GERAL					21.000,00

Controladoria Geral do Município - CGM

Nº	CARGO	QTD	SÍMBOLO	VALOR	
				UNIT	TOTAL
01	Controlador Geral	01	CDS-10	6.000,00	6.000,00
02	Assessor Especial Técnico II	01	CDS-07	2.600,00	2.600,00
03	Assessor Técnico de Atendimento III	01	CDS-01	954,00	954,00
TOTAL GERAL					9.554,00

Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ

Nº	CARGO	QTD	SÍMBOLO	VALOR	
				UNIT	TOTAL
01	Secretário Municipal	01	SUBSÍDIO	5.000,00	5.000,00
02	Contador Geral do Município	01	CDS-10	6.000,00	6.000,00
03	Gerente de Arrecadação e Fiscalização	01	CDS-04	1.500,00	1.500,00
04	Diretor Administrativo e Financeiro	01	FC-04	600,00	600,00
05	Asses. Téc. Arrecadação e Fiscalização	02	CDS-01	954,00	1.908,00
06	Assessor Técnico de Atividade Contábil	02	FC-06	900,00	1.800,00
TOTAL GERAL					16.808,00

Secretaria Municipal de Planejamento e Regularização Fundiária – SEMPREG

Nº	CARGO	QTD	SÍMBOLO	VALOR	
				UNIT	TOTAL
01	Secretário Municipal	01	SUBSÍDIO	5.000,00	5.000,00
02	Assessor Especial Técnico I	01	CDS-09	3.600,00	3.600,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
GABINETE DO PREFEITO

03	Assessor Técnico de Planejamento	01	CDS-05	1.700,00	1.700,00
04	Assessor Técnico de Planejamento I	01	FC-01	180,00	180,00
05	Assessor Técnico de Planejamento III	05	CDS-01	954,00	4.770,00
TOTAL GERAL					15.250,00

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMADRH

Nº	CARGO	QTD	SÍMBOLO	VALOR	
				UNIT	TOTAL
01	Secretário Municipal	01	SUBSIDIO	5.000,00	5.000,00
02	Diretor de Folha de Pagamento	01	CDS-01	954,00	954,00
03	Diretor de Controle de Almoxarifado	01	CDS-01	954,00	954,00
04	Assessor Técnico de Atendimento III	01	CDS-01	954,00	954,00
TOTAL GERAL					7.862,00

Superintendência Municipal de Licitações – SML

Nº	CARGO	QTD	SÍMBOLO	VALOR	
				UNIT	TOTAL
01	Superintendente de Licitações	01	CDS-08	3.000,00	3.000,00
02	Assessor Técnico de Ativ. Licitação III	03	CDS-01	954,00	2.862,00
03	Membro de Comissão de Licitação	04	FC-04	600,00	2.400,00
TOTAL GERAL					8.262,00

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Nº	CARGO	QTD	SÍMBOLO	VALOR	
				UNIT	TOTAL
01	Secretário Municipal	01	SUBSIDIO	5.000,00	5.000,00
02	Coordenador Financeiro do FMS	01	CDS-06	2.000,00	2.000,00
03	Coordenador de Depart. Atenção Básica	01	CDS-06	2.000,00	2.000,00
04	Gerente Geral do HM	01	CDS-04	1.500,00	1.500,00
05	Gerente Administrativo do HM	01	CDS-04	1.500,00	1.500,00
06	Assessor Técnico Especial de Saúde	04	CDS-02	1.100,00	4.400,00
07	Diretor de Unidade de Saúde	08	CDS-01	954,00	7.632,00
08	Diretor de Departamento de Saúde	02	CDS-01	954,00	1.908,00
09	Autorizador de Produção Hospitalar	01	FC-04	600,00	600,00
10	Diretor Clínico Geral	01	FC-04	600,00	600,00
11	Assessor Especial de Ativ. Saúde IV	03	CDS-01	954,00	2.862,00
12	Diretor com vínculos	02	FC-01	180,00	360,00
TOTAL GERAL					30.362,00

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
GABINETE DO PREFEITO

Nº	CARGO	QTD	SÍMBOLO	VALOR	
				UNIT	TOTAL
01	Secretário Municipal	01	SUBSIDIO	5.000,00	5.000,00
02	Gerente de Esportes	01	CDS-04	1.500,00	1.500,00
03	Diretor de Manutenção de Frota	01	FC-06	900,00	900,00
04	Diretor Administrativo e Financeiro	01	FC-04	600,00	600,00
05	Diretor Depart. de Estatística	01	FC-04	600,00	600,00
06	Diretor de Controle de Frota	01	CDS-01	954,00	954,00
07	Assessor Técnico Ativ. Educacional III	01	CDS-01	954,00	954,00
08	Assessor Especial Ativ. Educacional IV	28	CDS-01	954,00	26.712,00
09	Diretor Escolar	09	FC-06	900,00	8.100,00
10	Vice-Diretor Escolar	04	FC-03	500,00	2.000,00
11	Secretário Escolar	04	FC-02	300,00	1.200,00
TOTAL GERAL					48.520,00

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

Nº	CARGO	QTD	SÍMBOLO	VALOR	
				UNIT	TOTAL
01	Secretário Municipal	01	SUBSIDIO	5.000,00	5.000,00
02	Coordenador do AEPETI	01	CDS-06	2.000,00	2.000,00
03	Gerente do AEPETI	01	CDS-04	1.500,00	1.500,00
04	Assessor Téc. de Programa Social II	04	CDS-02	1.100,00	4.400,00
05	Diretor Administrativo e Financeiro	01	FC-04	600,00	600,00
06	Diretor da JSM e CTPS	01	CDS-01	954,00	954,00
07	Assessor Téc. de Programa Social III	04	CDS-01	954,00	3.816,00
08	Assessor Especial Programa Social IV	07	CDS-01	954,00	6.678,00
TOTAL GERAL					24.948,00

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo – SEMAT

Nº	CARGO	QTD	SÍMBOLO	VALOR	
				UNIT	TOTAL
01	Secretário Municipal	01	SUBSIDIO	5.000,00	5.000,00
02	Assessor Especial	01	CDS-05	1.700,00	1.700,00
03	Gerente Apoio Desenvolvimento Rural	01	CDS-04	1.500,00	1.500,00
04	Gerente Apoio Meio Ambiente e Turismo	01	CDS-04	1.500,00	1.500,00
05	Assessor Especial II	02	CDS-04	1.500,00	3.000,00
06	Assessor Especial III	01	CDS-03	1.200,00	1.200,00
07	Diretor de Departamento de Arqueologia	01	FC-04	600,00	600,00
08	Assessor Especial IV	04	CDS-01	954,00	3.816,00
TOTAL GERAL					18.316,00

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

Nº	CARGO	QTD	SÍMBOLO	VALOR	
				UNIT	TOTAL

Página 36 de 37



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
GABINETE DO PREFEITO

01	Secretário Municipal	01	SUBSIDIO	5.000,00	5.000,00
02	Subsecretário	01	CDS-08	3.000,00	3.000,00
03	Assessor Especial	04	CDS-05	1.700,00	6.800,00
04	Assessor Especial II	01	CDS-04	1.500,00	1.500,00
05	Gerente Administrativo	01	CDS-04	1.500,00	1.500,00
06	Assessor Especial IV	09	CDS-01	954,00	8.586,00
TOTAL GERAL					26.386,00

Secretarias Municipais

Nº	CARGO	QTD	SÍMBOLO	VALOR	
				UNIT	TOTAL
01	Função Gratificada	17	FC-01	180,00	3.060,00

Nº	ORGÃO	TABELA DE VALORES	
		ATUAL	PREVISTO NO PL
1	SEMGOV	44.850,00	11.500,00
2	AGM	-	21.000,00
3	CGM	-	9.554,00
3	SEMFAZ	11.516,00	16.808,00
4	SEMPRE	16.024,00	15.250,00
5	SEMADRH	19.132,00	7.862,00
5	SML	-	8.262,00
6	SEMUSA	36.480,00	30.362,00
7	SEMEC	40.104,00	48.520,00
8	SEMAS	24.372,00	24.948,00
9	SEMAT	9.362,00	18.316,00
10	SEMOSP	37.488,00	26.386,00
TOTAL		239.328,00	238.768,00
FUNÇÃO GRATIFICADA – FG 180,00x17=		3.060,00	3.060,00
TOTAL		242.388,00	241.828,00